



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 349, DE 10 DE AGOSTO DE 1993.

AUTORIZA PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO A SOCIEDADE DO QUARTO DISTRITO - BARRO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, a conceder um auxílio no valor de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais), a Sociedade do Quarto Distrito para melhorias do Parque Esportivo.

Art. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido até 30 dias após a concessão do auxílio.

Art. 3º - Como contrapartida fica assegurado ao Município o direito de, gratuitamente, usar o Parque Esportivo beneficiado para a realização de competições esportivas organizada pela Administração, atividades cívicas, festejos, comemorações e prática de esporte em geral, nos termos do incluso convênio, que fica fazendo parte integrante dessa Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uso previsto neste artigo deverá ser ajustado com a entidade beneficiada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da seguinte Lei correrão à conta da seguinte rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08462242.026 - Promoções Esportivas

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES
aos 10 de agosto de 1993.


ANTONIO COSTELLA

Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação
Em 11 / 08 / 93 Af



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si firmam, de uma lado o MUNICÍPIO DE VILA FLORES; pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO COSTELLA, brasileiro, casado, CPF 05772869000, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores doravante designado simplesmente de MUNICÍPIO e, de outro lado, a SOCIEDADE DO QUARTO DISTRITO, sociedade civil, com sede na localidade de Barro Preto neste ato representada por seu presidente Sr. OSVALDO BUSATTO, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na comunidade de Barro Preto - Vila Flores, a seguir denominado simplesmente por CONVENIADO, objetivando a reforma do Parque Esportivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município concede auxílio no valor de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais) à SOCIEDADE DO QUARTO DISTRITO, para reformas no Parque Esportivo da Comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas ao Município do valor recebido até 30 dias após a concessão do auxílio sob pena de devolução do valor corrigido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sempre que o MUNICÍPIO necessitar do Parque Esportivo para jogos, atividades cívicas, festejos, comemorações o CONVENIADO deverá liberar o uso, de forma gratuita, desde que solicitado com antecedência de 07 dias.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento de solicitação tempestiva de que trata a cláusula anterior, implicará na rescisão do presente convênio, obrigando a entidade conveniada à devolução do valor recebido mais correção monetária e juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: O presente convênio tem validade por 06 (seis) meses.

Vila Flores, de agosto de 1993.

CONVENIADO


ANTÔNIO COSTELLA
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação
Em 11 / 08 / 93